



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 142/2005

Termo Aditivo ao Contrato n. 061/2005, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, na cidade de Florianópolis/SC, sem restrições, autorizado pela Senhora Denise Goulart Schlickmann Sobierajski, Secretária de Administração e Orçamento, a fl. do Pregão n. 019/2005, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Global Telecom S/A, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento, Senhora Denise Goulart Schlickmann Sobierajski, inscrita no CPF sob o n. 576.723.859-68, residente e domiciliada na cidade de São José/SC, e, de outro lado, a empresa GLOBAL TELECOM S/A, estabelecida na Avenida Higienópolis, 1365, Centro, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 02.449.992/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Everton José Cauduro Velho, inscrito no CPF sob o n. 060.588.388-27, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na Cláusula Primeira do Contrato n. 061/2005 de 6 (seis) códigos de acesso, com fornecimento de 6 (seis) estações móveis habilitadas, marca Growell, modelo iCard800 que permitam acesso à internet via tecnologia CDMA 1XRTT, via conexão a computador portátil.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Fica acrescida à Cláusula Segunda do Contrato n. 061/2005, o custo de R\$ 6,00 (seis) reais por Mg trafegado, referente ao pagamento dos serviços de acesso à internet, realizados por meio dos 6 (seis) acessos previstos neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 061/2005.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de outubro de 2005.

CONTRATANTE:

DENISE GOULART SCHLICKMANN SOBIERAJSKI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

EVERTON JOSÉ CAUDURO VELHO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORD. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO